

**Lei nº 1948, de 22 de abril de 2022**

Publicado em.	23 / 04 / 22
Jornal:	AMP
Edição:	2503

**EMENTA:** Altera a Lei Municipal 478, de 23 de março de 1994, a fim de estabelecer critérios para concessão de vantagens remuneratórias aos servidores efetivos, na forma em que especifica, e dá outras providências.

1

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, MARCIANO VOTTRI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE, LEI:

**Art. 1º.** O inciso I do artigo 83 da Lei Municipal 478, de 23 de março de 1994 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 83-A.....

I – 30% por título de especialização *lato sensu*, limitadas no máximo a uma titulação;

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2022.

MARCIANO  
VOTTRI:05691667998

Assinado de forma digital por  
MARCIANO VOTTRI:05691667998  
Dados: 2022.04.22 15:14:49 -03'00'

**MARCIANO VOTTRI**  
Prefeito